

CIMCERO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Padre Adolfo Rhol, nº 1346, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: 69-3423-5221 / Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com



PORTARIA Nº. 187/2021

DE 31 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de **CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO** e dá outras providências”.

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º Nomear **CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 026.XXX.XXX-60 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 13XXX3-3 SSDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NIVEL II**, junto ao CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia primeiro de setembro de dois mil e vinte um.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

CIMCERO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Padre Adolfo Rhol, nº 1346, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: 69-3423-5221 / Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com



PORTARIA Nº. 187/2021

DE 31 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de **CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO** e dá outras providências”.

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º Nomear **CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 026.XXX.XXX-60 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 13XXX3-3 SSDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NIVEL II**, junto ao CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia primeiro de setembro de dois mil e vinte um.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente